



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º ESQUADRÃO DE CAVALARIA LEVE
1º Esqd Rec/1943)
(ESQUADRÃO TENENTE AMARO**

**DECLARAÇÃO SOBRE REQUISITOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS
PÚBLICOS OU PRIVADOS E ASSINATURAS DIGITAIS**

Em obediência ao Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, que trata da digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais, DECLARO, sob penas da Lei, que os documentos digitalizados do presente processo licitatório são originais e fazem parte da licitação, ora a ser analisado por esse órgão da AGU.

Entretanto, é mister informar ao Advogado da União, parecerista do presente processo, que todos os documentos foram digitalizados em volumes de até **10 Mb** conforme as orientações provenientes da CJU-RJ/AGU, estando com a resolução mínima **300 dpi**, cor preto e branco, e no modo pesquisável, com todas as páginas legíveis e em condições de análise.

Valença - RJ, 12 de junho de 2024.

AURÉLIO HENRIQUE SANTOS BRITO– Cap

Ordenador de Despesas do 1º Esquadrão de Cavalaria Leve (Esquadrão Tenente Amaro)